REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BRASÍLIA - DF

Nº 233-A - DOU - 08/12/2023 - Seção 1 - Ed. Extra - p.101

MINISTÉRIO DA SAÚDE GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 2.293, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Habilita Estados e Municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde:

Considerando a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022; e

Considerando as Propostas cadastradas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos Estados e Municípios, resolve:

- Art. 1º Ficam habilitados os estados e os municípios a receberem, em parcela única, recursos de custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Anexo a esta Portaria.
- Art. 2º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.2E90 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas Plano Orçamentário: 0001 Outras Dotações remanejadas do PO A400, para custeio da saúde
- Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria, em parcela única, aos respectivos Fundos de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.
- Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
 - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	UF/MUNICIPIO	GESTAO	PROPOSTA	VALOR (R\$)
AL	270000	ALAGOAS	ESTADUAL	191557	3.000.000,00
AL	270000	ALAGOAS	ESTADUAL	173790	10.000.000,00
AL	270000	ALAGOAS	ESTADUAL	174970	5.000.000,00
AL	270000	ALAGOAS	ESTADUAL	185038	11.000.000,00
AL	270000	ALAGOAS	ESTADUAL	185039	11.000.000,00
AL	270000	ALAGOAS	ESTADUAL	185446	10.000.000,00
AL	270000	ALAGOAS	ESTADUAL	187588	3.000.000,00
AM	130310	NOVA OLINDA DO NORTE	MUNICIPAL	190858	200.000,00
ВА	290110	AMÉLIA RODRIGUES	MUNICIPAL	187266	1.000.000,00

		,			
BA		EUNÁPOLIS	MUNICIPAL		2.000.000,00
BA		IRAMAIA	MUNICIPAL	189084	311.178,00
ВА	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	MUNICIPAL	180968	5.000.000,00
CE	230120	ARACOIABA	MUNICIPAL	191306	400.000,00
CE	230420	CRATO	MUNICIPAL	184035	1.000.000,00
CE	231290	SOBRAL	MUNICIPAL	190584	300.000,00
GO	521760	PLANALTINA	MUNICIPAL	188961	2.470.000,00
GO	521760	PLANALTINA	MUNICIPAL	190571	999.000,98
GO	522140	TRINDADE	MUNICIPAL	190884	700.000,00
MA	211400	ZÉ DOCA	MUNICIPAL	191255	1.449.000,00
MG	314860	PEÇANHA	MUNICIPAL	182969	1.000.000,00
MG	315690	SACRAMENTO	MUNICIPAL	181641	1.500.000,00
РА	150000	PARÁ	ESTADUAL	183837	1.813.000,61
PA	150000	PARÁ	ESTADUAL	182515	3.485.431,00
РВ	250290	BREJO DOS SANTOS	MUNICIPAL	191221	150.000,00
РВ	250970	MONTEIRO	MUNICIPAL	173228	600.000,00
РВ	250970	MONTEIRO	MUNICIPAL	183579	320.145,88
РВ	250970	MONTEIRO	MUNICIPAL	179033	320.145,88
РВ	251350	SANTANA DE MANGUEIRA	MUNICIPAL	191140	200.000,00
PE	260600	GARANHUNS	MUNICIPAL	191075	2.069.000,00
PE	260610	GLÓRIA DO GOITÁ	MUNICIPAL	191208	250.000,00
PE	260650	IATI	MUNICIPAL	192116	957.000,00
PE	260770	ITAPETIM	MUNICIPAL	191115	650.000,00
PE	260825	JUCATI	MUNICIPAL	191183	250.000,00
PE	261040	PARNAMIRIM	MUNICIPAL	190885	1.280.315,00
PE	261220	SALGUEIRO	MUNICIPAL	191133	500.000,00
PE	261320	SÃO JOÃO	MUNICIPAL	191826	1.000.000,00
PE	261340	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	MUNICIPAL	175799	250.000,00
PE	261410	SERTÂNIA	MUNICIPAL	191178	250.000,00
PE	261590	TUPARETAMA	MUNICIPAL	191079	690.000,00
PR	410690	CURITIBA	MUNICIPAL	186025	2.000.000,00
PR	410690	CURITIBA	MUNICIPAL	191405	500.000,00
PR	410690	CURITIBA	MUNICIPAL	191126	500.000,00
PR	410690	CURITIBA	MUNICIPAL	191127	1.000.000,00
PR	412380	SANTA IZABEL DO OESTE	MUNICIPAL	190778	500.000,00
PR	412810	UMUARAMA	MUNICIPAL	179989	750.000,00
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	MUNICIPAL	185853	750.000,00
RJ	330115	CARDOSO MOREIRA	MUNICIPAL	191337	400.000,00
RJ	330205	ITALVA	MUNICIPAL	190800	390.000,00
RJ	330220	ITAPERUNA	MUNICIPAL	190763	500.000,00
RJ	330320	NILÓPOLIS	MUNICIPAL	188826	1.000.000,00
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	MUNICIPAL	191314	1.100.000,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	MUNICIPAL	188819	1.000.000,00
RO	110015	OURO PRETO DO OESTE	MUNICIPAL	178829	2.056.014,00
RO	110015	OURO PRETO DO OESTE	MUNICIPAL	192119	1.200.000,00

RO	110034	ALVORADA D'OESTE	MUNICIPAL	192141	200.000,00
SP	350000	SÃO PAULO	ESTADUAL	190420	127.000,58
SP	350000	SÃO PAULO	ESTADUAL	190421	133.000,00
SP	350360	AREIÓPOLIS	MUNICIPAL	177858	500.000,00
SP	350420	AURIFLAMA	MUNICIPAL	189744	99.999,98
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	MUNICIPAL	190963	518.000,00
SP	351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	181987	100.000,00
SP	353470	OURINHOS	MUNICIPAL	191611	4.333.333,33
SP	353530	PALMITAL	MUNICIPAL	191534	1.500.000,00
SP	354680	SANTA ISABEL	MUNICIPAL	184064	99.999,49
TOT	107.621.564,73				